



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 154/94

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e construção de Galpão Comunitário situado no distrito de Tuiutinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

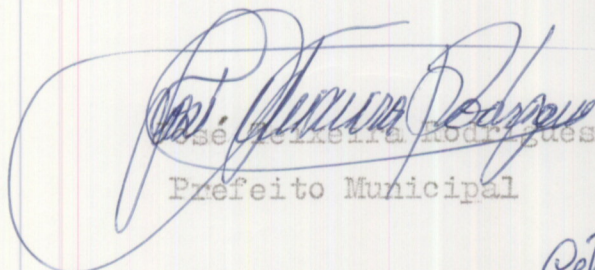
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) lote de terra, situado no Distrito de Tuiutinga, neste município de Guiricema(MG), com área total medindo 300(trezentos)m², onde se fará a construção de um Galpão Comunitário.

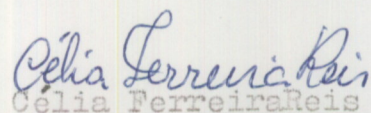
Artigo 2º - O imóvel a que se refere a artigo anterior, é de propriedade do Sr.Gastão da Cruz Reis.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para ocorrer as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de setembro de 1994.


José Cícilia Rodrigues
Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis

Assist. Téc. de Administr. II
(Substituta)